

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 14/89

Ementa: autoriza o Executivo Municipal a empregar materiais, equipamentos e/ou mão-de-obra, na execução de pavimentação asfáltica ou não, em imóveis de propriedade do Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a empregar materiais, equipamentos e mão-de-obra, na execução de obras de meios-fios, pavimentação, asfáltica ou não, em imóveis de propriedade do Estado, como forma de contrapartida pela instalação ou manutenção, de órgãos públicos em Ivaiporã.

Art. 2º - Em função do disposto pelo artigo anterior, fica devidamente regularizada a execução das obras de meios-fios e pavimentação processada pelo SASP, no imóvel onde está instalado o 15º Núcleo Regional da Secretaria da Agricultura, de Ivaiporã.

§ 1º - O executivo Municipal indenizará o Órgão Autárquico pelas despesas efetuadas.

§ 2º - As despesas decorrentes do que se termina por este artigo, correrão à conta de dotações da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Recebido(s) nesta data:

Ivaiporã, 13 de 06 de 1989

[Signature]
Chefe de Gab. da Pres.

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 19 de 06 de 1989

[Signature]
Presidente

ENCAMINHE-SE

Em 19 de 06 de 1989

[Signature]
Presidente

Ata nº 1.225

1ª Discussão

Aprovado por unanimidade de votos.

Em 26 de 06 de 1989

[Signature]
Chefe de Gab. da Pres.

Reunião Ordinária

Aprovado em 2ª discussão por unanimidade de votos. Ata nº 1.221.

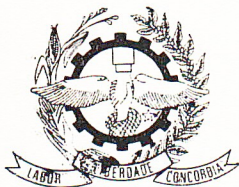
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

em 14 de 08 de 1989

Ata nº 1.221/89

[Signature]
Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

14

Como é de conhecimento dos Ilustres Vereadores desse Legislativo, esta Administração Pública Municipal, está empenhada em conseguir do Governo do Estado do Paraná, a implantação em Ivaiporã, de uma Sede Administrativa Regional. Comungando conosco, inúmeros Prefeitos dos Municípios que formam a Região Central do Paraná, firmaram proposições de apoio ao movimento que encetamos e de solidariedade para que, de Ivaiporã, não se desativassem diversos órgãos estaduais e que aqui funcionavam em caráter de atuação / regional, tendo em vista a criação da Região Administrativa de Apucarana.

É bem verdade Nobres Vereadores, tanto na pessoa do Exmo. Sr. Governador Álvaro Dias, tanto na pessoa do Exmo. / Sr. Secretário da Agricultura Osmar Dias, não nos faltaram os compromissos quanto à manutenção dos referidos órgãos em Ivaiporã.

Indiscutivelmente foi e é uma vitória incontestante para toda a Comunidade Ivaiporaense e do Vale do Ivaí !

Muitas vezes algumas campanhas e movimentos que nos são favoráveis, por consequência, às vezes nos trazem pequenos ônus ou investimentos de que não podemos nos furtar. É o caso / relacionado com a obrigatoriedade que tínhamos em melhorarmos as / condições físicas estruturais dos órgãos aqui em funcionamento, como, por exemplo, das instalações do prédio onde funciona o 15º Núcleo Regional da Secretaria da Agricultura. O acesso, da via pública aos fundos do prédio, além de ser através de rampa, apresentava-se em leito nú, dificultando, sobremaneira, a subida e descida de veículos e o próprio processo de limpeza da área de estacionamento dos referidos veículos. Em dias normais ou chuvosos, ou era poeira / ou era lama em demasia.

Como voto de gratidão e de agradecimento por não vermos transferidos de Ivaiporã, o Núcleo Regional da Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IAPORA

ESTADO DE MATO GROSSO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

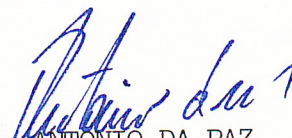
Projeto de Lei nº 14/89

fls. 03

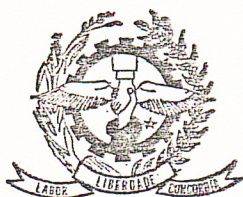
resolvemos, determinar que o Órgão Autárquico deste Município, o SASP, promovesse a execução de meios-fios e pavimentação asfáltica leve, da rampa de acesso e da área interna de estacionamento das instalações do Núcleo Regional da Secretaria da Agricultura.

Face ao exposto, esperamos contar com o apoio^{men}to dos Nobres Vereadores e que poderá ser demonstrado com a aprovação da presente mensagem e valemo-nos do ensejo para ratificar-lhes os nossos votos de real estima e distintíssima consideração.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, /
XXVIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de Juunho do ano de mil novecentos e oitenta e nove.


ANTONIO DA PAZ

Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N.º 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

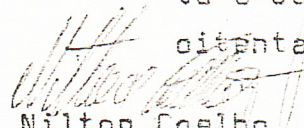
PROJETO DE LEI Nº 14/89

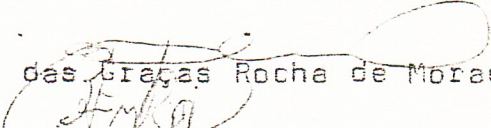
Ementa: autoriza o Executivo Municipal a empregar materiais equipamentos e/ou mão-de-obra, na execução de pavimentação asfáltica ou não, em imóveis de propriedade do Estado do Paraná, e dá outras providências.

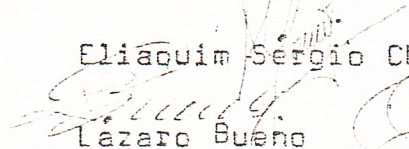
P A R E C E R :

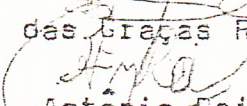
As Comissões permanentes acima nominadas, em conjunto, ao examinarem o Projeto de Lei nº 14/89, concluíram ser o mesmo constitucional, lógico e redigido em língua portuguesa dentro das regras e normas gramaticais, fazendo-se íntegro no aspecto verbo-jurídico-constitucional, portanto isento de reparos e quando ao mérito, nada mais sensível do que esse harmônico entrosamento entre os poderes de âmbito Estadual e Municipal, dando importância especial ao Poder Público como um todo, por isso emitem parecer opinando pela sua aprovação.

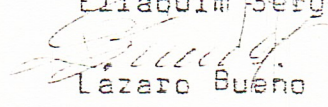
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e oitenta e seis.

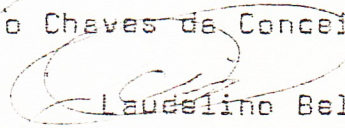

Nilton Coelho

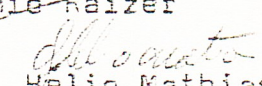

Maria das Graças Rocha de Moraes


Eliáquim Sérgio Chaves da Conceição


Antônio Raizer


Lazaro Bueno


Laudelino Belarmino Leão


Helio Mathias

